



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 007/2022

AUTOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

**EMENTA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO DUAS PEDRAS DE SÃO DOMINGOS, DISTRITO DE IBICABA, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos Roberto Tristão de Souza** encaminha para deliberação plenária, o Projeto de Lei nº **007/2022**, intitulado: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO DUAS PEDRAS DE SÃO DOMINGOS, DISTRITO DE IBICABA, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A matéria foi protocolada em 29 de março de 2022, sob o Processo 048/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2022. Após o regimental despacho, e do parecer favorável do setor jurídico desta Casa, a presente proposição adveio a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, conforme previsto no art. 57 do Regimento Interno.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



## II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

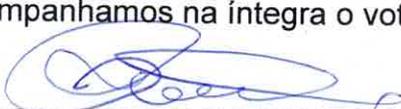
Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 007/2022 de autoria do Excelentíssimo Vereador **Carlos Roberto Tristão de Souza**.

  
VANILDO KAMPIM

Relator

## III – VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

  
ROSERENE PAULINO DA SILVA

Membro

  
HILÁRIO LINHAUS

Membro



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



## V - VOTO DO PRESIDENTE

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto acompanhando o Relator.

*Manoel Messias Tosta Abílio*  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**  
Presidente

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº **007/2022** de autoria do Excelentíssimo Vereador **Carlos Roberto Tristão de Souza**

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"  
Afonso Cláudio/ES, 07 de abril de 2022.

*Manoel Messias Tosta Abílio*  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**  
Presidente

*Vanildo Kampim*  
**VANILDO KAMPIM**  
Relator

*Roserene Paulino da Silva*  
**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Membro

*Hilário Linhaus*  
**HILÁRIO LINHAUS**  
Membro

